



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017
EDITAL**

Prefeitura Municipal de Dom Feliciano
Tipo: **menor preço global**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA

Edital de Tomada de Preços para a contratação de empresa para realização de obra de deslocamento de rede elétrica.

O **MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS**, por meio de seu prefeito, Senhor **CLENIO BOEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **28 de dezembro de 2017, às 9h**, na **Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, sito na Av. Carlos Barbosa Gonçalves, n.º 270, centro, Dom Feliciano/RS, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 28.615/2017, com a finalidade de receber propostas objetivando a contratação de empresa para prestação dos serviços abaixo descritos. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Dom Feliciano ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de materiais e mão de obra para os seguintes deslocamentos de rede elétrica, localizado na RS 350, Dom Feliciano/RS, CEP nº 96190-000, sendo três projetos que fazem parte da obra num todo, conforme segue:

Deslocamento 01 - Projeto de Deslocamento de Rede de Média Tensão e Baixa Tensão

Deslocamento 02 - Projeto de Deslocamento de Rede Monofásica de Média Tensão e Baixa Tensão

Deslocamento 03 - Projeto de Deslocamento de Rede de Média Tensão e Baixa Tensão

1.1.2. Todos os projetos de deslocamento da obra estão especificados no **anexo V** deste edital, onde estão MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO e o PROJETO ELÉTRICO de cada um.

1.2. O valor máximo aceito para a execução da obra, materiais e mão de obra, é de **R\$ 41.066,86 (quarenta e um mil, sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**, conforme especificado no **anexo IV**.

1.3. É total responsabilidade da contratada os gastos com transporte dos materiais necessários à execução do objeto, gastos com água e energia elétrica, entre outros que vierem a surgir referente à obra, sendo sem nenhum ônus para Administração Municipal.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Os interessados deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus Anexos.

2.2. A simples participação neste certame implica:

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

b) aceitação das condições estabelecidas na Minuta do contrato apresentada no anexo I.



3. DO CADASTRO

3.1 Para poderem participar, as empresas interessadas **deverão ser cadastradas na CEEE (Companhia Estadual de Energia Elétrica)**, devendo apresentar documento que comprove tal situação.

3.2. Para efeito de cadastramento, as empresas interessadas deverão apresentar, **até o terceiro dia que antecede** a data da licitação, os documentos conforme Decreto Municipal n° 3.273, de 02/09/2015, o qual pode ser acessado pelo link abaixo:

<http://www.domfeliciano.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7455&cdDiploma=201503273&NroLei=3.273&Word=&Word2=>

3.3. A documentação necessária para cadastro poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, salvo os documentos solicitados nos artigos 23, 24, 25 e 26 do Decreto referido no subitem 3.2 deste edital.

4. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em **02 (dois)** envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2017
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2017
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 1:

5.1.1. Certificado de Registro Cadastral atualizado (fornecido pelo Município ou por outro órgão público, conforme autorizado neste edital);

5.1.1.1. Caso algum documento não exigido neste item (habilitação) esteja vencido, a licitante deverá anexar junto ao certificado.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa de Débitos quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda;

d) prova de regularidade com a Fazenda **Municipal e Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, dentro de seu período de validade, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



b) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Certidão de Registro no CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em nome da licitante, **em vigor**. Caso a licitante tenha apresentado Certidão do CREA expedido por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar **Certidão** com o visto do CREA/RS (Resoluções n.ºs 266/79 e 413/97, CONFEA).

b) Certidão de registro no CREA do responsável técnico da empresa;

c) **Comprovação de aptidão** por meio de, no mínimo, 1 (um) **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **com registro em nome do(s) profissional(is) técnico(s)** de nível superior, pelo(s) qual(is) tenha(m) sido contratado(s) para a execução de projeto(s) similar(es), em características e quantidades, ao objeto do presente certame, **sendo que, este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de trabalho(s) já concluído(s)**.

d) **Atestado de Visita Técnica** assinado por responsável técnico da empresa e por servidor designado pelo Município, sendo que às empresas licitantes deverão realizar a visita técnica até 3 (três) dias antes da abertura do certame. A visita técnica tem por objetivo fornecer às empresas licitantes o conhecimento amplo e aprofundado das condições da presente trabalho. Nessa ocasião, os visitantes levantarão as necessidades técnicas para a formulação da proposta, além de tomar conhecimento de todas as condições que envolverão os serviços. Caso a visita técnica não seja possível, a empresa deverá apresentar **Declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento das características do local onde será executado os serviços**.

e) Documento que comprove o cadastro da empresa participante (pessoa jurídica) perante a CEEE (Companhia Estadual de Energia Elétrica).

5.1.5. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração autenticada em cartório, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

5.1.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

5.1.7. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

5.1.8. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.1.9. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.1.10. O prazo de que trata o subitem 5.1.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.1.11. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 5.1.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



6. DA PROPOSTA

6.1. O envelope n.º 2 deverá conter:

- a) proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução do objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);
- b) planilha de quantitativos e custos unitários;
- c) declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinadas também por técnico legalmente habilitado.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprezada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7. DO JULGAMENTO

7.1 Esta licitação é do tipo **menor preço** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço global** para realização da obra.

7.2 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra;

7.2.1. Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

7.3 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

10. DOS RECURSOS

10.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

11. DOS PRAZOS E DA GARANTIA

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de **5 (cinco) dias**, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. No prazo de cinco dias, após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666-93, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

11.3. Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.



11.4. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

11.5. O prazo para início da execução da obra será de 5 (cinco) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.

11.6. O prazo para conclusão da obra será de 30 (trinta) dias a contar de seu início, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

12.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

12.3. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias após a conclusão da obra** mediante apresentação de laudo pelo fiscal do contrato e apresentação de Nota Fiscal correspondente.

Para o efetivo pagamento, a fatura deverá se fazer acompanhar dos seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria nº 443 do Ministério da Fazenda.
- b) Regularidade com o FGTS (CRF);
- c) Apresentação da guia da Previdência Social (GPS), com autenticação do Banco recebedor;
- d) Apresentação da Guia de Recolhimento do FGTS, com autenticação do banco recebedor;
- e) Apresentação da Guia de Informação à Previdência Social (GFIP), com o protocolo de envio de arquivo;
- f) Guias de recolhimento do INSS e FGTS individualizado dos empregados utilizados na prestação dos serviços;
- g) Cópias dos recibos de entrega dos vales transporte, dos vales-alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho;
- h) Cópia dos pagamentos de férias;
- i) Cópia dos pagamentos de verbas rescisórias dos empregados demitidos.

Observação: No caso de inexistência de empregados o CONTRATADO deverá apresentar declaração de tal situação.

13.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

14.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.



15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11 – Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana

110104.122.101.59 – Construção e manutenção de estradas pontes e bueiros

3742-7 3339039000000 – Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica Recurso: 1-Recurso livre

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

16.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

16.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

16.5. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser **solicitadas formalmente** ao Município de Dom Feliciano/RS, Departamento de Compras e Licitações, sito na Avenida Borges de Medeiros, n.º 279, ou pelos telefones/fax 0XX51 3677 1295, no horário das 8h30min às 12h e das 13:30 às 17h, de segunda a sexta-feira.

16.6. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.7. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço de e-mail e número de telefone.

16.8. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do município; ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

16.8.1. Somente serão autenticados por servidor do município os documentos apresentados em original, em caso de cópia autenticada por tabelião, a licitante deverá entregá-la à comissão.

16.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pela comissão.

16.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93).

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93).

16.12. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

16.13. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.



16.14. Constitui anexo deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Minuta do contrato

Anexo II – Declaração de conhecimento das características do local da obra;

Anexo III – Declaração quanto ao emprego de menores.

16.14.1. Os anexos abaixo se encontram disponíveis no seguinte endereço:

<http://www.domfeliciano.rs.gov.br/licitacoes/10/tomada-de-precos.html>

Anexo IV – Planilha Orçamentária;

Anexo V – Memorial Técnico Descritivo e Projeto Elétrico.

16.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente.

Dom Feliciano/RS, 12 de dezembro de 2017.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito de Dom Feliciano

Registre-se e publique-se.

RICARDO CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___ / ___ / ___

Assessor(a) Jurídico(a)



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE EMPREITADA DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA**, nos termos do que dispõem os artigos 55, 66 a 76 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2017**, as partes abaixo qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ sob n.º 88.601.943/0001-10, neste ato, representado por seu Prefeito Senhor **CLENIO BOEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, Célula de Identidade n.º 6035343125, CPF n.º 403.194.159-53, residente e domiciliado neste Município, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa....., cadastrada no CNPJ n.º....., inscrição estadual n.º....., com sede na Rua/Avenida....., n.º....., bairro....., na cidade/estado de...../....., neste ato representada por seu sócio(a)/gerente Senhor(a)....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Cédula de Identidade n.º....., CPF n.º....., residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida....., n.º....., bairro....., na cidade/estado de...../....., de ora em diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, os quais firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de materiais e mão de obra para os seguintes deslocamentos de rede elétrica, localizado na RS 350, Dom Feliciano/RS, CEP nº 96190-000, sendo três projetos que fazem parte da obra num todo, conforme segue:

Deslocamento 01 - Projeto de Deslocamento de Rede de Média Tensão e Baixa Tensão

Deslocamento 02 - Projeto de Deslocamento de Rede Monofásica de Média Tensão e Baixa Tensão

Deslocamento 03 - Projeto de Deslocamento de Rede de Média Tensão e Baixa Tensão

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em contraprestação pela obra de que trata o presente contrato, o valor de R\$ _____ (____), sendo R\$ _____ (____) correspondente a mão de obra e R\$ _____ (____) correspondente a material.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O preço global a ser pago pelo **CONTRATANTE** e discriminado na cláusula anterior, correspondente a todo material fornecido, mão de obra empregada, responsabilidade técnica, encargos sociais, seguros, tributos, etc..., não cabendo mais nenhuma importância a ser saldada pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

3.1.1. É total responsabilidade da contratada os gastos com transporte dos materiais necessários à execução do objeto, gastos com água e energia elétrica, entre outros que vierem a surgir referente à obra, sendo sem nenhum ônus para Administração Municipal.

3.2. O pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias após a conclusão da obra**, mediante apresentação do laudo do fiscal do contrato e apresentação de Nota Fiscal correspondente.

Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar dos seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria nº 443 do Ministério da Fazenda.
- b) Regularidade com o FGTS (CRF);
- c) Apresentação da guia da Previdência Social (GPS), com autenticação do Banco receptor;
- d) Apresentação da Guia de Recolhimento do FGTS, com autenticação do banco receptor;



- e) Apresentação da Guia de Informação à Previdência Social (GFIP), com o protocolo de envio de arquivo;
- f) Guias de recolhimento do INSS e FGTS individualizado dos empregados utilizados na prestação dos serviços;
- g) Cópias dos recibos de entrega dos vales transporte, dos vales-alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho;
- h) Cópia dos pagamentos de férias;
- i) Cópia dos pagamentos de verbas rescisórias dos empregados demitidos

Obs: No caso de inexistência de empregados o CONTRATADO deverá apresentar declaração de tal situação.

3.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*;

3.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. O prazo para início da execução da obra será de 5 (cinco) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.

4.2. O prazo para conclusão da obra será de 30 (trinta) dias a contar de seu início, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. A **CONTRATADA** deverá obedecer todas as normas técnicas da ABNT, no que tange à segurança, solidez, e perfeita execução das obras objeto deste contrato, o que não exime a responsabilidade da **CONTRATADA** nas disposições do art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Para o recebimento dos valores a si devidos pela execução do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá comprovar, junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública, que cumpriu e quitou todos os encargos previstos na Legislação Social, referentes à contratação de pessoal para a execução das obras, tais como: indenizações, férias, seguros de acidentes de trabalho, recolhimento do INSS, FGTS, etc.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA:

9.1. A **CONTRATADA** deverá atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa de 10% sobre o valor total contratado mais a pena de suspensão do direito de licitar por prazo de um ano.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da **CONTRATANTE** e do responsável técnico da **CONTRATADA**, no tocante ao andamento dos serviços contratados problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, no local da execução do presente contrato, para representá-la junto ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Para todos os efeitos legais, o responsável técnico da **CONTRATADA** é o Sr(a)., registrado no CREA sob o nº, que deverá recolher ART., comprovando o seu recolhimento junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato se vincula ao Edital de Tomada de Preços nº 04/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da verba existente na rubrica orçamentária:
11 – Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana
110104.122.101.59 – Construção e manutenção de estradas pontes e bueiros
3742-7 3339039000000 – Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica Recurso: 1-Recurso livre

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Camaquã/RS como o competente para a solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

19.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas instrumentárias.

Dom Feliciano/RS, ___ de ___ de 2017.

CLENIO BOEIRA DA SILVA

Prefeito de Dom Feliciano
CONTRATANTE

CNPJ nº _____
CONTRATADA



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CARACTERÍSTICAS DO LOCAL DA OBRA

Declaro, sob as penas da lei, que este proponente, _____ CNPJ nº _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, bairro _____, CEP _____, possui total conhecimento do local onde serão executados os serviços de _____.

Declaro, também, que o eventual desconhecimento das condições e características do local onde será realizada a obra não poderá ser alegado, a qualquer tempo, como motivo para quaisquer reivindicações durante a vigência do contrato.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo o presente.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
(nome, cargo, RG e CPF)



ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017
DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____ sediada à (Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)